



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

## DECRETO N. 088/2021

Rochedo, MS, 05 de novembro de 2021.

“Decreta a revogação de Títulos Provisórios e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rochedo, Francisco de Paula Ribeiro Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal n. 792/2018, de 28 de Novembro de 2018, Considerando que o objetivo central da doação de lotes é o combate do déficit habitacional da população mais carente do nosso município;  
Considerando o levantamento realizado pela Secretaria de Obras onde se constatou a ausência de edificação no Loteamento Leomar Roberto Theodoro - Beto;  
Considerando o não cumprimento das medidas contidas no art. 2º da Lei Municipal n. 792/2018, de 28 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A revogação dos títulos provisórios abaixo transcritos:

- Título Provisório n. 19/2018, localizado no lote n. 04, Quadra 01 do loteamento denominado “Leomar Roberto Theodoro – Beto” em nome de Silvio Pereira;

- Título Provisório n. 15/2018, localizado no lote n. 05, Quadra 01 do loteamento denominado “Leomar Roberto Theodoro – Beto” em nome de Igreja Pentecostal Monte Sinai Ministério Restauração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
Prefeito municipal